



RESOLUÇÃO Nº 695, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar em Defesa dos Professores e da Integridade no Ambiente Escolar, no âmbito da Câmara Municipal de Franca.

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

APROVA:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Franca, a Frente Parlamentar em Defesa dos Professores e da Integridade no Ambiente Escolar, de caráter provisório e suprapartidário, destinada a acompanhar, discutir e propor ações e políticas públicas voltadas à segurança, valorização e proteção dos profissionais da educação, bem como à promoção de um ambiente escolar saudável, respeitoso e livre de violência em escolas e universidades do município.

Art. 2º A Frente Parlamentar tem por objeto o acompanhamento e a proposição de medidas que visem prevenir e combater episódios de violência física, moral, psicológica ou institucional contra professores e demais profissionais da educação, ocorridos em unidades escolares e instituições de ensino superior, públicas ou privadas, sediadas no município de Franca.

Art. 3º A Frente Parlamentar será composta por no mínimo 03 (três) membros, respeitada a representação proporcional partidária.

§ 1º A Frente Parlamentar será presidida pelo 1º signatário da propositura, sendo o 2º signatário o Vice-Presidente e, o terceiro signatário, o Relator.

§ 2º Para secretariar os trabalhos, a Frente Parlamentar contará com o auxílio do servidor que exerce atividades funcionais no gabinete do Vereador que for designado Relator.

Art. 4º São objetivos da Frente Parlamentar:



I – acompanhar a atuação do Poder Público e de entidades privadas nas ações de prevenção e enfrentamento à violência contra professores;

II – promover a articulação entre Poder Legislativo, Executivo, entidades de classe, instituições de ensino e sociedade civil para fortalecer a valorização e o respeito ao magistério;

III – sugerir a adoção de políticas públicas que assegurem a integridade física e emocional dos educadores, bem como a construção de um ambiente educacional seguro;

IV – estimular o debate público sobre o tema, promovendo a conscientização da sociedade quanto à importância do respeito aos profissionais da educação;

V – propor ações voltadas à criação de protocolos de segurança e apoio psicológico em casos de agressões ou ameaças a docentes e servidores das escolas.

Art. 5º Para desenvolver suas atribuições, a Frente Parlamentar poderá:

I – realizar audiências públicas;

II – promover seminários, simpósios e outros eventos sobre segurança e valorização docente;

III – efetuar diligências e visitas técnicas a escolas e instituições de ensino, com o objetivo de identificar vulnerabilidades e propor soluções;

IV – articular-se com outras Frentes Parlamentares, órgãos públicos e entidades representativas da educação, visando o intercâmbio de boas práticas.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar poderá apresentar relatórios periódicos de suas atividades, com diagnóstico das situações analisadas e sugestões de medidas legislativas e administrativas pertinentes.

Art. 6º A Frente Parlamentar, ora instituída, reunir-se-á preferencialmente nas dependências da Câmara Municipal de Franca, podendo, por conveniência ou necessidade, reunir-se em qualquer outro local.

Art. 7º O prazo de funcionamento da Frente Parlamentar em Defesa dos Professores e da Integridade no Ambiente Escolar será até o término da presente legislatura, podendo ser prorrogado mediante nova deliberação do Plenário.



Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Franca, em 13 de novembro de 2025.

VER. DANIEL HENRIQUE SILVA BASSI
Presidente

Proposição Originária: Projeto de Resolução nº 26/2025 - Autoria: Kaká, Leandro O patriota, Marco Garcia